



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.250

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Luiz Antônio Perri.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno, localizado na quadra 03 da Rua do Ouro, Bairro Marçal Santos, em Z-1, de propriedade do Sr. Luiz Antônio Perri, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 109/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de julho de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1501, de 05 / 07 / 96.